



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

## **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria ANAC Nº 992/SSO, de 25 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 121 Seção 1, página 66 de 29 de junho de 2009, onde se lê: "... Renovar a Autorização de Funcionamento, pelo período de 5 anos,...", **leia-se:** "...Renovar a Autorização de Funcionamento pelo período 5 anos, a contar de 31/03/2009,...". E onde se lê "...Renovar a Homologação dos cursos de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, Instrutor de Vôo de Avião, Piloto Comercial/IFR Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, e Vôo de Instrumentos parte teórica pelo período de 5 anos,..." **leia-se:** Renovar a Homologação dos cursos de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, Instrutor de Vôo de Avião, Piloto Comercial/IFR Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, e, Vôo por Instrumentos, parte teórica, pelo período de 5 anos, a contar de 31/03/09,..."

**PUBLIQUE-SE:**

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Superintendente de Segurança Operacional



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA ANAC Nº 992/SSO, DE 25 DE JUNHO DE 2009**

Aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação da Homologação dos Cursos da Aeronova Representações Aeronáuticas Ltda.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento, pelo período de 5 anos, da Aeronova Representações Aeronáuticas Ltda, situada na Rua Néo Alves Martins, nº 1582, Centro, na cidade de Maringá - PR, Cep: 87013-060 conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.005761/2009-19.

Art. 2º Renovar a Homologação dos cursos de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, Instrutor de Vôo de Avião, Piloto Comercial /IFR Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, e Vôo de Instrumentos parte teórica pelo período de 5 anos, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.005761/2009-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Superintendente de Segurança Operacional